

# INDEPENDENTE

Editor—João da Silva.  
Redacção, administração e  
Impressão—Typographia de Albano Pires, rua da Rainha, 120.

Condições d'assignatura  
Anno, 1\$200; com estampilha 1\$500. Africa e Brazil, 3\$000 reis.  
Publicações—Annuncios e communicados, por linha 40 reis, repetições 20 reis.

GUIMARÃES, 18 DE DEZEMBRO DE 1904

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS

## A VIAGEM REGIA

Dentro de dois dias encontrar-se-hão de novo em Portugal Suas Magestades El-Rei D. Carlos e Rainha Snr.ª D. Maria Amelia, de volta da sua viagem a Inglaterra e França.

Por toda a parte, os illustres soberanos portuguezes, tem sido acolhidos com as mais vivas e mais inequivocas demonstrações de sympathia e estima.

Essas manifestações revestiram até, especialmente em Inglaterra, um caracter de popularidade e expontaneidade que as torna muito mais valiosas e de agradecer.

A alliança que de longa data nos liga á Inglaterra, estreitou-se mais com a ida de suas magestades, como já se tinha consolidado com a visita que nos fez o soberano inglez.

Não ha duvida que a viagem representa moralmente para a nação um lucro effectivo, embora represente tambem monetariamente uma subida despeza.

Que importa porem a despeza?

Não era, realmente, cerceando a Suas Magestades o necessario para as suas despesas de representação e para o estreitamento das suas relações com

outros soberanos tão proveitosas ao paiz que se havia de salvar Portugal.

A nação salvar-se-ha por um acertado regimen de economia, em que todos, desde os mais altamente collocados na hierarchia social aos que mais baixas posições occupam concorram, na medida das suas forças, para levantar-a até ao logar que lhe pertence entre as nações civilisadas.

Desde que se estabeleça como norma governativa a manutenção apenas dos lugares estrictamente necessarios para a realização dos serviços publicos, desde que de uma vez para sempre se assente que se não de pagar só as coisas necessarias e estas unicamente pelo seu justo valôr, desde que se fixe inabalavelmente, que as verbas orçamentaes sejam apenas empregadas n'aquillo para que são destinadas, o paiz poderá levantar a cabeça e refazer-se do abatimento, da prostração em que o trazem tantos annos seguidos de mau governo e funesta administração.

Por isso agora que Sua Magestade El-Rei regressa do estrangeiro e encontra os seus ministros na gloriosa tarefa de destruir o mau para sobre elle edificar o bom, que lhes não negue todo o auxilio que lhes pode prestar e antes, pelo

contrario, collabore na obra tão preciosa e tão necessaria da annullação de tudo (e é tanto!) quanto deixou de pessimismo o gabinete passado.

São estes os desejos que na hora actual exprimem todos aquelles que dentro do peito sentem ainda pulsar um coração portuguez.

## EPHEMERIDES INEDITAS

DEZEMBRO

Dia 18

1825—Por ordem do desembargador corregedor é preso o dr. Agostinho Vicente Ferreira de Castro e Freitas, promotor da provedoria d'esta villa, o qual sendo recolhido á cadeia da correição, declarou fóra preso á ordem da intendencia, ignorando o motivo: foi n'este mesmo dia com homenagem, para sua casa, concedida pelo dito dr. corregedor, assim o diz o registro da cadeia.

Os muitos curiosos e valiosos apontamentos do conego José Pereira Lopes de Lima, que hoje possui seu sobrinho o ex.º sr. dr. José de Freitas Costa, dizem que esta prisão foi por ser o auctor do pregão de S. Nicolau e que tambem foi preso no mesmo dia o filho do Palhão por o haver recitado; a prisão d'este não consta do registro da cadeia, sendo de crer que fosse preso para o castello.

Dia 19

1827—Bulla concedendo a Domingos de Souza Guedes de Aguiar a conesia magistral por renuncia com futura successão que n'elle fez Manuel Machado Carmoña Gusmão da Cunha e Breias, ficando este a dar-lhe a pensão annual de cem mil reis.

Dia 20

1608—A camara tendo convidado o cabido e convento de S. Domingos para no dia 21 acompanharem a procissão do voto

que ella fizera pelo levantamento da bandeira de saúde, e havendo-se aquelles escusado delibera que ella sahisse no dia seguinte á tarde da igreja de S. Francisco e fosse acompanhada pelos frades da mesma.

Dia 21

1718—João Pinto, mestre architecto, morador no Picóto, por escriptura feita pelo notario Antonio da Silva, obriga-se a fazer o accrescentamento do dormitorio do convento de S. José do Carmo, de que era prioriza a soror Anna de S. João.

Dia 22

1883—E' collocada a thiara pontificia sobre o brasão que decora o frontispicio da basilica de S. Pedro, do Toural.

Dia 23

1807—Aviso da secretaria d'estado dos negocios do reino, ao corregedor para que, de ordem do general do exercito hespanhol, obedeça ao dito general, a cuja disposição ficavam não só os armazens de fornecimento do exercito que existissem na comarca, mas tambem as percepções das cizas, decimas e mais direitos d'ella desde 1 do corrente, as quaes deveriam ser remetidas com brevidade á caixa militar do exercito hespanhol na cidade do Porto.

Dia 24

1387—Carta d'el-rei D. João 1 confirmando todos os privilegios que até á morte de seu irmão D. Fernando pertenciam ao mosteiro de S. Torquato.

J. L. de F.

## Parabens

Fazem annos desde 18 a 25 de dezembro

As ex.ªs snr.ªs:

Dia 21—D. Julia Accacia Leite Lage;

Dia 23—D. Adelaide Vasco Leão;  
« —D. Maria José Caldas Mello;  
« —D. Maria da Madre de Deus Caldas Mello.

E os snrs.:

Hoje 18—D. Prior Manuel d'Albuquerque;  
« —Albano Bellino;  
Dia 20—Avelino Augusto da Silva Monteiro;  
« 22—Alberto Cezar;  
« 23—Dr. Luiz Martins da Costa (Aldão);  
« 24—Major José Servulo Badoni do Couto;  
« 25—Augusto Ferreira Ribeiro;  
« —Manuel Bernardo Alves.

## ORAÇÃO

(AO MEU IRMÃO)

Fita-m'assim impavida e serena  
D'olhos postos nos meus inteiramente,  
Para que abrahe em mim a dura pena  
De não te poder ver eternamente!

Cinge na minha a tua mão pequena,  
Sempre que hajas de estar na minha frente,  
Já que não sinto só a dita amena  
De te sonhar unida a mim, na mente...

Não me deixes viver desprotegido  
Na arena d'esta Vida, em que eu vencido!  
Preciso verte para me animar!

Abre o teu seio, calmo como a luz,  
Para que eu fique lá, como Jesus  
Consagrado na Hostia do Altar!...

Guimarães, Maio.

Jeronymo d'Almeida.

## FOLHETIM

### ANTIGUIDADES

XVI

E

«Termo porque a Meza desta Santa Casa determinou que fossem riscados de Irmãos della os indevidos abaixo nomeados.» Encontra-se a fls. 62 v, 63, 63 v, 64 e 64 v. do livro de termos n.º 11 da Santa Casa da Misericordia.

Aos dezasseis dias do mez de Março de mil e oito centos e vinte e nove nesta Villa de Guimarães e Casa do Despacho da Santa Casa da Misericordia desta Villa em acto de meza a que prezidia o seu Provedor o Ill.º Fortunato Cardoso de Menezes Barreto, Professo na Ordem de Christo e Major Comandante do Batalhão de Voluntarios Realistas desta mesma Villa; ahí foi proposto pelo dito Provedor que segundo os Estatutos que regem a Administração desta Santa Casa estavam sujeitos ao risco todos os Irmãos della que se achassem ausentes e porque não havia noticia certa da estada ou domicilio do conego João Baptista Gonçalves, de José Fortunato Ferreira de Castro, de Joaquim Pinto Teixeira de Carvalho, de Jeronimo Vaz Vieira da Silva Mello e Alvim, de Manuel José Ferreira Marranico, de José Joaquim de Souza Peralta, de Matheus de Passos Lima Capateiro e de Domingos José Soares crescendo a isto o ser publico e bem notorio que todos estes se achavam envolvidos em crimes Politicos e alguns já presos por materia de Rebelião contra a Augusta sobrania de de El Rei o Senhor Dom Miguel Primeiro nosso Senhor e Protector desta Santa Casa, nesta collizão resolvesse esta Meza a quem competia, o que com estes Irmãos se devia entender, pelo que tinha expedido; o que sendo por todos ouvido e attentamente ponderado relativo a cada um dos sobreditos Irmãos unanimemente resolverão que fossem riscados... (duas linhas illegiveis) nem hum serviço fizeão nesta Santa

Caza, mas igualmente pela gravidade da culpa de que se acham envolvidos e crescendo alem dos motivos ponderados a saber, o conego João Baptista Gonçalves pelo seu comportamento tanto Civil como religioso e pela sua temeridade e ousadia com que como Escrivão que foi desta Santa Casa... (uma linha illegivel)—os mais affrontosos aos irmãos desta Santa Casa sendo inteiramente imprudente movendo toda a ordem de discordia e de enlaga a esta Irmandade... (mais linha illegivel) como chefe de partido subornando votos e fazendo até estriar a caridade com seus repetidos insultos e obrigando a miseravel pobreza a forocel-o de... (seguem-se seis linhas onde apenas são legiveis algumas palavras) por exigir mais contaa da despeza com que se autorizou a si mesmo como consta do L.º 11 de termos a fls. 31 v. e da conta geral como se vê a fls. 99... (duas meias linhas illegiveis) e igualmente pela indignidade com que tratou quatro benemeritos irmãos d'esta Santa Casa; quanto a José Fortunato Ferreira do Castro este por ter sido parte na Rebelião do Porto aende fez actos de magistratura durante a mesma rebelião por quem foi escolhido para isso para o exercicio e emprego de Juiz do Crime da mesma cidade, a Jeronymo Vas da Silva Vieira e Alvim por se ter feito chefe e declarado comandante de homens Rebeldees armados, e dirigidos contra El-Rei nosso Senhor, a Joaquim Pinto Teixeira de Carvalho, Matheus de Passos Lima Capateiro, Manoel José Ferreira Marranico, Domingos José Soares e José Joaquim de Souza Peralta, alguns destes já presos e outros refugiados como inimigos d'El Rei, o que manifestarão pelos frequentes factos que escandalosamente praticarão em todas as Rebeliões, e principalmente no ultimo de Maio de 1828 em que muito se distinguirão contra o Legitimo Governo do Senhor D. Miguel Primeiro prestando-se ao serviço dos rebeldes mui espontaneamente e por tão extraordinarios e escandalosos crimes que tem já motivado como he sabido, o sequestro de seus bens e alem d'isso por serem inteiramente revoltosos ao serviço d'esta mesma Santa Casa, por isso muito convinha ao serviço de Deus e de Nossa Senhora, a que segundo os Estatutos desta Santa Casa semelhantes indevidos não tivessem o nome de Irmãos d'ella e como taes fossem riscados ficando entendido que d'ora em diante não seriam mais considerados para serviço algum e que o Escrivão d'esta Mesa cobrisse e riscasse seus nomes nos assentos da mesma porque de facto consideravão os taes individuos por inteiramente perigosos e prejudiciaes ao serviço d'esta Santa Casa, E para constar mandarão fazer este termo que assignarão comigo Francisco Philippe de Souza da Silveira, escrivão da Meza que o escrevi.

Francisco Philippe de Souza da Silvr.ª  
Fortunato Cardoso de Menezes Barreto  
provedor  
José Antonio Mendes da S.ª Bragança  
Franc.ª José Frz da S.ª  
Antonio Manoel Miz Nogr.ª  
José Joaquim da S.ª Pinheiro.  
Franc.ª José Pr.ª Soares Az.ª  
João Pereira da Costa  
Manoel José do Sacramt.ª  
O Benef.ª Antonio José de Frt.ª Rangel.

F

«Termo porque..... e porque forão admittidos varios irmãos que tinham sido riscados». Encontra-se a fls. 137, 137 v., 138 e 138 v. do livro termo n.º 11 da Santa Casa da Misericordia.

Finalmente mais foi proposto, que tendo pelo termo a fls. 63 d'este livro sido riscados de Irmãos desta Santa Casa os Irmãos de 1.ª condição os Ill.ªs Conegos João Baptista Gonçalves, José Fortunato Ferreira de Castro, Joaq.ª Pinto Teixeira de Carvalho e Jeronimo Vas Vieira da Silva Mello e Alvim e os de 2.ª condição Manuel José Ferreira, José Joaq.ª de Souza, Matheus de Passos Lima e Domingos José Soares, e que sendo o motivo de semelhante risco dizerem-se aux.ªs e envolvidos em crimes de Leza Mag.ª e inimigos do governo então existente da usurpação e que achando-se agora presentes e não podendo esse supposto crime ser causa sufficiente (quando crime fosse) p.ª serem riscados por isso q. o compromisso desta Santa Casa no Capitulo 3.º apenas sujeita a risco aquelles que fossem convencidos e castigados em Juizo em virtude de crimes infames o q. se não dava nelles q. não forão nem convencidos nem castigados e apenas pronunciados: crescendo q. tal crime não existia sendo pelo contrario uma virtude resistirem á uzurpação conservando inviolavel o juram.º de Fidelid.ª prestado á Cauza Legitima da Rainha e q. na m.ª forma se não podião attender as outras cauza por tudo o q. parecia se devião restituir como se nunca fossem riscados ao numero dos Irmãos desta Santa Casa. E sendo por todos ponderado pelas razões expostas e por outras mais q. forão presentes unanimem.ª resolverão q. fossem restituídos ao numero de Irmãos e considerados como nunca riscados fossem pelo dito termo que deve ficar sem effeito algum, observando se isto mesmo a respeito do Irmão o Ill.º Jeronimo Vaz Vieira não obstante ser agora fallecido, porq. sua boa fama e representação não deve ficar manchada com o d.ª termo.

Para tudo assim constar se lavrou este termo que todos assignarão comigo Escrivão da Meza Franc.ª Leite Per.ª da Costa Bernardes que escrevi e assigno.

Franc.ª Leite Per.ª da Costa Berd.ª  
Prov.ª Rodrigo José de Sz.ª Lobo de Men.ª  
José P.ª Lopes Lima  
João de Mattos Peixoto G.ª  
Christovão José Per.ª  
Antonio Ribeiro da Costa Sampaio  
José Antonio de Oliv.ª Guim.ª



**CORREIO DAS SALAS**

Tem estado gravemente doente o sr. Juario de Souza Loureiro, ex-escrivão do 1.º officio no juizo de direito d'esta comarca.

Chega hoje de Coimbra o sr. dr. Alvaro José da Silva Basto, lente cathedratico da Faculdade de Philosophia da Universidade.

Continua doente com uma ataque de reumatismo agudo o menino José, filho extremo do nosso amigo sr. Gaspar Thomaz Peixoto da Silva Bourbon (Lindoso).

Está completamente restabelecido dos seus incommodos de saude o nosso presado amigo e conterraneo sr. commendador André Avelino Lopes Guimarães.

E' com o mais prazer e satisfação que damos esta noticia enviando ao nosso amigo cordeaes parabens pelo seu restabelecimento.

Fez annos no dia 13 do corrente a ex.ª sr.ª D. Anna Peixoto Martins Mendes Norton.

Estiveram ha dias no Porto os snrs. Alvaro da Costa Guimarães, dr. Luiz Ribeiro Martins da Costa e Francisco Ribeiro Martins da Costa.

Com sua ex.ª esposa é esperado por estes dias em Guimarães o sr. Luiz Fernandes Coelho Mexia digno 1.º aspirante da Alfandega do Porto.

Tambem na proxima semana chega a Guimarães o nosso distincto conterraneo sr. dr. João de Mello Pereira Sampaio (Pombal), acompanhado de sua ex.ª esposa.

Na segunda-feira ultima partiu para Lisboa o sr. Visconde do Paço de Nespereira (João), muito digno governador civil de Braga.

No dia 10 do corrente passou o anniversario natalicio do sr. dr. Tito Augusto Fontes, distincto medico portuense.

Está n'esta cidade o capitão d'engenharia, nosso conterraneo, sr. João Peixoto da Silva Bourbon (Lindoso).

De passagem para Fafe esteve entre nós na semana passada o sr. commendador José de Carvalho.

Vimos n'esta cidade o nosso estimado conterraneo sr. Rodrigo de Souza Macedo, actualmente residente em Braga.

**Dr. Rodrigo Portugal**

Restabelecido dos seus graves incommodos de saude regressou do Porto, na quinta-feira passada, no comboio da noite, o nosso presado amigo sr. dr. Rodrigo de Freitas Araujo Portugal, muito digno contador no juizo de direito d'esta comarca.

Felicitamos cordealmente o distincto funcionario enviando-lhe os nossos cumprimentos.

**Visita**

Honraram nos com a sua visita os nossos distinctos collegas e amigos snrs. J. S. Lopes Vieira, digno redactor do «Primeiro de Janeiro», e Bothelho de Souza, da redacção do «Jornal de Noticias».

Os nossos agradecimentos.

**Santa Luzia**

Apesar do tempo se apresentar bastante invernoso esteve muito concorrida durante o dia, e á noite, a festividade que na passada terça-feira se realisou na capellinha de Santa Luzia, á Rua de Francisco Agra.

No proximo anno já a romagem decerto se realiza no Campo Santo, para onde deve ser trasladada a Capella de Santa Luzia, em virtude do contracto que a Camara Municipal celebrou com o Cabido.

Falta apenas a auctorisação do Nuncio Apostolico, que já ha muito foi solicitada.

**O Natal dos Pobres**

Estão proximos os dias da festa do Natal, dias de alegria e regozijo para quem lem meios de fortuna e vive feliz e rodeado de todas as commodidades, dias de tristeza e amargura para aqueles que não tem pão e não possuem os meios necessarios para a sua subsistencia e de seus filhos!

Lembremo-nos d'esses infelizes, e troquemos os nossos cumprimentos de Boas-festas pedindo esmola para o Natal dos pobresinhos.

A's pessoas das nossas relações apresentamos os nossos cumprimentos de Boas-festas e pedimos esmola para o NATAL DOS POBRESINHOS, julgando nos dispensados d'outra forma de cumprimentos.

Redacção do Independente	500
Typographia do Independente	500
Conde de Margaride	500
Barão de Pombal	500
Jeronymo Cardoso Salgado Guimarães	500
Gaspar Ribeiro da Silva Castro	500
Luiz Martins de Queiroz	500
José Ferreira Mendes da Paz	500
Thomaz Pedro da Rocha	500
Bernardino Rebelo Cardoso de Menezes	500
Dr. Pedro P. da Silva Guimarães Junior	500
Manoel Teixeira Guimarães	500
Dr. Francisco Augusto da Silva Leal	500
Antonio de Carvalho	500
João Antonio Garcez Garcia	500
Tenente Luiz Pereira Loureiro	500
Dr. Antonio Marques da Silva Lopes	500
Dr. Gaspar d'Abreu Lima	500
Dr. Luiz Ribeiro Martins da Costa	500
Aureliano Fernandes	500
Simão da Costa Guimarães	500
Domingos Martins da Costa Ribeiro	500
Dr. João Ribeiro Martins da Costa	500
José Ribeiro Martins da Costa	500
Francisco Ribeiro Martins da Costa	500
Antonio Leite de Castro	500
Jeronymo Ribeiro da Costa Sampaio	500
Padre Gaspar da Costa Roriz	500
Anonymo	500
D. Luiza Julia Moreira de Sá e Mello	500
B. Emilia Adelaide Cardoso Basto e Mello	500
Francisco Joaquim Cardoso	500
José Ribeiro Moreira de Sá e Mello	500
Francisco Cardoso Moreira de Sá e Mello	500
Antonio José da Silva Basto	500
Dr. Francisco José da Silva Basto	500
Dr. Alvaro José da Silva Basto	500
Dr. Antonio José da Silva Basto Junior	500
Antonio José Pereira de Lima	500
Manoel de Freitas Aguiar	500
Anonymo	500
Domingos José Pires	500
Joaquim Pereira Mendes	500
D. Emilia Constança de Freitas Basto	500
Antonio d'Oliveira Martins	500
João Fernandes de Mello	500
D. Ermelinda Angelica d'Almeida	500
Eduardo M. d'Almeida	500
José Borges Teixeira de Barros	500
Luiz Dias de Castro	500
João Antonio Affonso Barbosa	500
Manuel Martins Barbosa d'Oliveira	500
João Rodrigues Loureiro	500
José de Souza Guimarães	500
Dr. Joaquim José de Meira	500
D. Adelaide Sophia Monteiro de Meira	500
Alvaro da Cunha Berrance	500
José Pinto de Souza Castro	500
Alfredo Pinto de Souza Castro	500
Alberto Pinto de Souza Castro	500
Francisco Martins Fernandes	500
Simão Ribeiro	500
Candido José de Carvalho	500
Mariano Augusto da Rocha	500

O producto da subscrição aberta no Independente será distribuido no dia 24 do corrente, pelas 12 horas do dia, na Rua de Francisco Agra n.º 89.

Serão preferidos; 1.º Os tuberculosos que provarem a sua doenca com a declaração d'um medico;

2.º As pessoas que mostrarem a sua pobreza por atestado do parcho da freguezia do seu domicilio.

**BELLEZAS DOS SERVIÇOS MILITARES**

A Grande Circumscripção Militar do Norte, pela nota n.º 3958, participou ao sr. Commandante do Districto do Recrutamento e Reserva n.º 18 que foi deferida a reclamação por dupla inscripção no recenseamento do presente anno pelas freguezias de Freamunde, concelho de Paços de Ferreira, e Lordello, concelho de Guimarães, do mancebo Joaquim Ferreira, filho de Antonio Ferreira e Felicidade d'Oliveira Exposta, devendo o nome do alludido mancebo ser excluido do concelho de Paços de Ferreira e prevalecer pelo de Guimarães, onde seus pais tem o domicilio legal por não terem cumprido, quando transferiram o seu domicilio d'este para aquele concelho, o disposto no artigo 44.º do Codigo Civil portuguez, como exige o § 3.º do artigo 25 do regulamento de recrutamento, e ordenou que d'esta decisão deveria dar conhecimento, para os devidos effeitos, ao Commandante do Districto de Recrutamento e Reserva n.º 20 o qual tambem deveria fazer sentir á Commissão do recenseamento do concelho de Guimarães, que do pouco cuidado havido na elaboração do recenseamento, inscrevendo o alludido mancebo como sendo natural da freguezia de Lordello, do citado concelho, resultou ser o mesmo eliminado, já depois do sorteio, da freguezia de Freamunde, concelho de Paços de Ferreira.

A commissão do recenseamento militar, reunida em sessão extraordinaria, unanimemente resolveu o seguinte: não tomar conhecimento da alludida nota que por copia lhe foi enviada pelo sr. Commandante do Districto de Recrutamento e Reserva n.º 20, e devolve-la a este para os devidos effeitos, visto que a parte, que n'ella lhe diz respeito, é uma censura á mesma commissão, a qual procede de quem não tem competencia legal para lh'a fazer, com a aggravante de ser inteiramente destituida de fundamento, pois que não é verdade que o alludido mancebo fosse inscripto pela commissão como natural da freguezia de Lordello, d'este concelho, mas sim da de Freamunde, do concelho de Paços de Ferreira, como o mesmo sr. Commandante pode verificar no livro respectivo.

Do que fica exposto, resulta que do pouco cuidado havido na resolução da reclamação veio a ser o sobredito mancebo eliminado do concelho de Guimarães.

**Governador Civil Substituto**

Por despacho de 7 do corrente publicado no «Diario do Governo» n.º 279 de 12 d'este mez foi nomeado Governador Civil substituto do districto de Braga o sr. Conselheiro João Carlos Pereira Lobato d'Azevedo.

Esta nomeação não podia ser mais acertada, pois o sr. Conselheiro Lobato é um verdadeiro homem de bem.

**Espancamento**

Noticiamos no nosso ultimo n.º sob esta epigraphe o caso d'um espancamento occorrido em 20 do mez passado, no logar do Penedo, freguezia de S. Martinho de Candoso.

O facto differe muito da forma porque o narramos, levados por informações que hoje sabemos serem inteiramente inexactas.

O sr. Francisco Gonçalves Junior e sua mulher Rosa Pereira, com o tempo calmoso que vae correndo, seriam 11 horas da noite do dia 28 de novembro, ainda andavam de passeio, para refrescar, nas visinhanças de sua casa.

E como desde muito andam de rixa pegada com o seu visinho Francisco José Leite, proprietario e industrial d'aquella freguezia, não lhes permittiram os calores da noite que se fossem deitar em boa paz, sem deixar de ir desabafar em ditos e picuinhas a sua velha má vontade contra o Leite.

Este, que a essa hora já tinha dormido um bom somno, ouviu a provocação e limitou se a dar-lhe o bom conselho de... irem dormir, unico meio d'acalmar estas excitações vulgares em annos d'abundancia.

Alguem que ouviu os desabafos do Gonçalves e mulher e não morre d'amores por elles, porque é sabido que o Gonçalves tem ali muitos inimigos, aproveitou o ensejo de lhes applicar a um e outro uma trepa regular.

Ninguém presenciou o delicto, que foi obra de curtos momentos. O proprio Gonçalves e mulher, no estado em que se encontravam, não poderiam fixar bem os auctores do attentado.

D'ahi resultou virem a juizo denunciar os seus inimigos mais conhecidos e mais visinhos e entre elles o sr. Francisco José Leite, que pessoas de toda a respeitabilidade affirmam ter sido absolutamente estranho a tudo isto.

E' claro que, como sempre acontece em casos identicos, apparecem agora testemunhas, que, embora n'esse dia e hora segundo se diz, estivessem a dormir muito longe do local do crime, vem depor que presenciaram a aggressão e conheceram os espancadores.

O meretissimo juiz de direito d'esta comarca, que tomou a peito realizar no nosso tribunal uma obra benefica de saneamento e moralidade, limpando-o das testemunhas perjuras, o que infelizmente é fazenda vulgar em todo o concelho e ali apparecem com frequencia, dirá porem a seu tempo a fé que merecem esses depoimentos.

A verdade de tudo ha de apurar-se a seu tempo, e então se verá quem tem razão.

**Fallecimento**

Com 22 annos d'idade, falleceu na quinta-feira passada, ao fim da tarde, victimada por uma tuberculose pulmonar, a ex.ª sr.ª D. Olivia de Vasconcellos Fernandes, estremecida filha do nosso amigo sr. João José Fernandes, acreditado negociante d'esta praça.

Os responsos de sepultura realisaram-se hontem ás Ave-Marias, na igreja da Misericordia, com numerosa e selecta assistencia de pessoas das relações da familia da desventurada menina.

Avaliando bem a dôr pungente que opprime o coração alanceado de seus extremos paes enviamos-lhe as nossas mais sinceras condolencias.

**Registo predial**

O «Diario do Governo» de segunda-feira passada insere a portaria que em seguida publicamos, determinando varias providencias para o effizaz cumprimento do art.º 100 do Regulamento do registo predial, sobre declarações descriptivas dos predios nos documentos destinados á prova do acto sujeito a registo:

«Havendo o artigo 100.º do regulamento do registo predial approved por decreto de 20 de janeiro de 1898, determinado que nenhum documento destinado á prova de acto sujeito a registo, com excepção dos testamentos, pode ser lavrado, sem que n'elle se declare o numero da descripção que o predio respectivo tem na Conservatoria, ou se declare que o predio não está descripto; e chegando ao conhecimento do governo de sua majestade que tão salutar preceito é praticamente illudido nos fins que se propoz obter, porquanto muitos funcionarios encarregados da celebração de titulos sujeitos a registo se limitam a consignar a declaração verbal, e muitas vezes graciosamente feita pelas partes outorgantes, de que os predios referidos n'esses titulos não estão descriptos na respectiva Conservatoria;

«Considerando que tal pratica, grandemente nociva aos interesses dos proprios outorgantes, contraria o fim de identificação dos predios, que o citado regulamento teve em vista dá logar a irregularidades nos actos do registo e a duplicação de descripções altamente inconvenientes; e annulla a fiscalisação imposta aos conservadores do registo predial pelo § unico do citado artigo 100.º;

«Ha por bem Sua Magestade a Rainha Regente, em nome de El-Rei, pela Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, determinar:

«1.º Que a declaração, feita pelas partes outorgantes, de que os predios não estão descriptos, só pode ser exarada nos documentos destinados á prova de actos sujeitos a registo, quando for comprovada por certidão passada pela respectiva Conservatoria;

«2.º Que n'aquelles documentos deve ficar consignado o anno, mez e dia e numero da apresentação do requerimento em que tenha sido pedida a certidão;

«3.º Que os conservadores privativos do registo predial, em cumprimento do § unico do artigo 100.º do regulamento de registo predial, participem ás autoridades competentes quaes os funcionarios de qualquer ordem que deixarem de cumprir esta portaria.»

**Licença**

Foram concedidos 60 dias de licença ao sr. dr. João de Barboza de Magalhães Mendonça, professor auxiliar em serviço na escola industrial «Francisco d'Hollandia» d'esta cidade.

**Homem morto**

Noticia o «Commercio do Porto» de domingo passado, na correspondencia de Braga que na freguezia de Airão, d'este concelho foi encontrado com 3 facadas o cadaver d'um individuo, que se diz ser Manuel Maria, moço de padeiro, natural da freguezia de Ferreiros, do concelho de Braga, o qual tinha desaparecido no dia 30 de novembro passado quando andava a vender pão pelas aldeias.

A policia está procedendo ás necessarias averiguações.



**Dr. Domingues d'Araujo**

Pela ultima ordem do exercito foi promovido a major-medico e collocado na divisao militar de Villa-Real o illustre capitao-medico d'infanteria 20, sr. dr. Domingues d'Araujo.

As superiores qualidades de intelligencia e de caracter, que tam distinctamente assignalam este nosso velho e querido amigo, conquistaram-lhe as sympathias e a estima geral d'esta cidade.

Ha apenas 6 annos que para aqui foi transferido.

Pois apesar d'isso, os seus dotes d'espírito e coração affirmaram-se desde logo de tal primor e elevação, que actualmente ninguem deixava de prestar-lhe sincero affecto e profunda consideração.

Em homenagem ao distincto medico, e como nova prova da amizade que geralmente se lhe consagrava, alguns dos seus molheres amigos offereceram-lhe na passada quinta-feira um jantar de despedida no Grande Hotel do Toural.

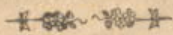
A este jantar assistiram entre outros os seguintes cavalheiros:

Conde de Margaride, Barão de Pombeiro, José Minotes, dr. Silva Leal, dr. Leal Sampaio, Conegos Moreira, Vasconcellos e Ribeiro, drs. Gaspar d'Abreu, Marques, Meira, Pedro Guimarães e Faria, coronel Silva Dias, major Flores, tenente Novaes Teixeira e Loureiro, alferes Garcia, padres Roriz, Amorim, abbade de Tagilde, Luiz Martins, Antonio de Carvalho, Gualter Martins, etc.

O jantar começou ás 7 e acabou ás 11 da noite, sendo o serviço primorosamente dirigido.

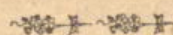
Houve numerosos brindes, na sua maior parte tendentes a enaltecer e affirmar as bellas e superiores qualidades do dr. Domingues d'Araujo, assim como a affirmar os votos sinceros de todos os seus amigos por que apesar d'esta promoção elle possa ainda continuar a dispensar-nos o seu apreciavel e estimado convívio.

Os principaes brindes de que agora nos recordam foram os dos srs. Conde de Margaride, coronel Silva Dias, dr. Silva Leal, conego Vasconcellos, dr. Meira, conego Moreira, dr. Marques, Barão de Pombeiro, Major Flores, dr. Pedro Guimarães e Antonio de Carvalho, e outros muitos que nos foi impossivel fixar.



**Concurso**

Foi aberto concurso documental para provimento da escola primaria do sexo masculino na freguezia de S. João Baptista de Castellões d'este concelho.



**Conclusão das Festas**

**Jubilaes em Guimarães**

Foram na verdade imponentes as Festas Jubilaes da Conceição, que n'esta cidade se celebraram nos dias 5 a 8 do corrente no templo de S. Francisco e n'um dos vastos salões do edificio da Ordem Terceira.

O Triduo preparatorio foi feito com toda a solemnidade. Houve exposição do SS. e sermão pelo muito rev.º Commissario da Ordem, padre Gaspar da Costa Roriz, que se houve á altura da solemnidade e dos seus meritos de prégador muito distincto.

O sumptoso templo, que é um dos mais vastos e ricos do paiz, estava adornado com toda a pompa e grandeza, para o que muito concorreu a pericia dos armadores Eugénios, que, como é de seu costume, primaram em gosto e asseio.

No dia 7, pelas 5 horas da tarde, foram cantadas vespersas a grande instrumental.

No dia 8 foi celebrada com toda a pompa a festa principal, que constou de missa solemne pelo sr. D. Prior da Collegiada, que no fim lançou a Benção Papal, e de sermão pelo sr. dr. José Joaquim d'Oliveira Guimarães, que pronunciou um eloquente discurso, que agradou sobremaneira ao selecto e copioso auditorio, que o escutou com muita attenção, sendo depois muito cumprimentado pelas pessoas mais distinctas, que o ouviram.

Entre os convidados lembra-nos ter visto os srs. Conde de Margaride, Barão de Pombeiro, dr. Gaspar d'Abreu, commendador Luiz Fernandes, conegos Bacellar e Aarão, dr. Araujo, padre Gaspar Roriz, João Gualdino, dr. Henrique Margaride, Luiz Margaride, Antonio José da Silva Basto, Major Badoni do Couto, padre Hermanno, padre Fazenda, dr. João de Freitas, padre Manuel Ramos, Paulo da Silva e Affonseca Lapa. Tambem estavam representantes do Primeiro de Janeiro e da Palavra.

Pelas 5 horas da tarde foi cantado um solemne *Te-Deum*, com benção e encerramento do Santissimo.

Pelas 8 da noite principiou a Academia Religiosa. Presidiu o sr. D. Prior, que fez o discurso de abertura. Antes, porém, do seu discurso recitou de joelhos e toda a Assembleia a Oração a Nossa Senhora composta por Sua Santidade Pio X. Foram mais oradores os srs. dr. Moreira Junior e dr. Henrique Margaride. Recitou uma poesia o academico sr. Miranda. Tanto o sr. Presidente, como os outros oradores, foram muito applaudidos, sendo tambem muito applaudido o sr. Miranda.

O vasto salão da Academia estava repleto de ouvintes. N'elles se encontravam damas distinctissimas e cavalheiros igualmente distintos.

O salão estava profusamente iluminado a luz electrica.

Num altar adornado com todo o primor estava a Imagem de N. Senhora. Este altar ficava em frente do estrado da Presidencia ao lado da qual tambem tomaram logar, os cavalheiros, que fizeram uso da palavra e o sr. Commendador Fernandes, Juiz da Irmandade de N. S. da Conceição, que com os restantes mezarios muito concorreu para a grandeza das festas a que nos estamos referindo.

Em todas as solemnidades, como tambem na Academia, serviu a capella do sr. João Ignacio, que se desempenhou com todo o louvor, sendo auxiliado na Academia pelos Prefeitos do Seminario, Revs. Henrique, Araujo e Paulo, que cantou com todo o mimo duas Ave-Marias de Luige Lezzi e de Costa Pereira.

No dia 7 não se fez a procissão, porque o tempo não o permitiu; todavia, a nova Imagem tem estado em exposição na Igreja de S. Francisco onde tem sido visitada por muitos fieis.

A guarda d'honra no templo era feita por uma força do regimento d'infanteria 20; e, no andar da Immaculada Conceição, estavam duas meninas vestidas de branco segurando duas bandeiras a onde se lia: — *Salvé Rainha* — e todas sois formosa.

Assim se fechou com a chave d'ouro o anno jubilar n'esta boa terra que tanto se nobilitou nas manifestações de devoção e amor á Virgem Immaculada.

São dignos de todo o louvor não só o digno juiz e toda a meza da irmandade de Nossa Senhora da Conceição, mas tambem a illustre commissão que não se poupou a trabalhos para dar a esta solemnidade o esplendor, que attingiu e que difficilmente poderá ser excedido.

**O CRIME D'AGRA**

E' este o assumpto que desde o principio da semana finda prende com palpitante interesse a attenção publica n'esta cidade.

Todos se lembram ainda que no dia 26 de junho de 1901, depois das 11 horas da manhã, foi traiçoeiramente assassinado com um tiro de bala, no Pinhal de Pouzada, da sua quinta d'Agra, o sr. Francisco Ribeiro Martins da Costa.

No coração dos seus numerosissimos amigos vibra ainda com grande intensidade a sensação do profundissimo desgosto e da justa indignação com que a noticia do execrando crime emocionou vivamente a cidade de Guimarães, cobrindo de lucto todos os seus habitantes, que tão cedo não podem esquecer esse attentado hediondo que veio derrubar d'embuscada um dos mais queridos filhos d'esta terra. E nem isso admira; por que Francisco Agra foi um homem de bem, um caracter austerissimo, um verdadeiro modelo de honradez e honestidade, que amou e serviu sempre com notavel desinteresse a terra que lhe foi berço.

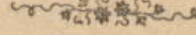
Quiz um conjuncto de circumstancias que, logo apoz o crime, fosse perseguido e indiciado como autor do homicidio—Julio de Campos—contra o qual se accumularam provas indiciarias que muita gente considerou decisivas, por forma a não deixarem duvidas acerca da culpabilidade do accusado.

Julio de Campos foi por duas vezes submettido a julgamento, e, d'ambas as vezes, o jury o absolveu por unanimidade.

Apezar da absolvição de Julio de Campos, as suspeitas da sua criminalidade, continuaram no espirito de muitas pessoas, até que, pouco a pouco, se foram attenuando, e desapareceram por completo deante da descoberta do verdadeiro homicida—pois a discussão do julgamento sensacional a que se está procedendo no tribunal d'esta comarca parece não admittir a mais ligeira sombra de duvida de que o *Zezinho de Segade* foi o assassino de Francisco Agra.

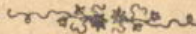
A audiencia do julgamento deve proseguir amanhã ao meio dia com a continuação da inquirição de testemunhas, á qual se seguirão os debates.

A decisão do jury, provavelmente só na segunda ou quarta-feira será proferida.



**Consortio**

Deve realisar-se por todo o mez corrente o consortio do nosso estimado amigo sr. José Rodrigues Leite da Silva, filho do sr. Manuel Rodrigues de Silva, com a ex.ª sr.ª D. Maria Ludovina da Fonseca Magalhães, da Casa de Valteiro, de Louzada.



**Exame para solicitador**

O nosso estimado amigo sr. João Alves Pimenta, digno solicitador autorisado n'esta comarca, fez exame para ser encartado, no dia 9 do corrente mez, sendo plenamente approvado com a classificação de Bom, perante o jury composto dos srs. drs. juiz, delegado, Motta Prego, Marques e Lopes d'Oliveira.

Os nossos parabens.



**Cotação da Bolsa**

Em sessão de Camara, de terça-feira da Bolsa do Porto, foram admittidas á cotação 2:000 obrigações ao juro de 6%, valor nominal de 100\$000 reis, emitidas pela Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães.

**Bôdo aos presos**

Em cumprimento d'uma disposição testamentaria do finado Antonio Francisco da Costa, capitalista, da cidade de Lisboa, a meza da Santa Casa da Misericordia, fez servir aos presos das cadeias civis d'esta cidade, um lauto e abundante jantar, na penultima quinta-feira 8 do corrente.

Ao jantar assistiram o testamenteiro, o sr. Antonio Augusto d'Almeida Ferreira e o digno escripto da meza da Santa Casa sr. Alfredo Ribeiro Bellino.

O bôdo foi servido a 32 presos pelas irmãs hospitaes do Asylo dos Invalidos da Santa Casa. Foi por tal forma abundante que houve muitas sobras, que foram distribuidas, por ordem do nosso amigo sr. Alfredo Bellino, aos pobres que appareceram á porta da cadeia, visto não haver na esquadra policial presos necessitados.



**Theatro D. Affonso**

**Henriques**

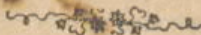
Annuncia-se para o proximo domingo, dia de Natal, um atrahente espectáculo no Theatro de D. Affonso Henriques, promovido pelo nosso conterraneo sr. Antonio Placido da Silva Pereira, no qual toma parte a «Sociedade Dramatica Portueuse Luz e Esperança».

Representar-se ha o emocionante drama hespanhol em 4 actos **João José**, traducção de Candido da Rocha Pereira, de Vianna do Castello, o qual ainda ultimamente obteve grande successo no Theatro Carlos Alberto, do Porto.

**Dispensa de abstinencia**

O «Osservatore Romano», chegado na passada quarta-feira, publica a seguinte nota:

«Calindo, no proximo anno de 1095, a festa da Epiphania n'uma sexta-feira, Sua Santidade o Papa, por proposição dos eminentissimos cardeaes, membros da Sagrada Congregação do Santo Officio, dignouse dispensar, n'esse dia, os fieis de todo o mundo catholico da lei ecclesiastica da abstinencia.»

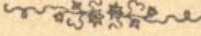


**Caminho de ferro**

**de Guimarães**

Nos termos do art.º 166 das tarifas geraes do Caminho de Ferro de Guimarães, proceder se-ha hoje, pelas 12 horas da manhã, na estação de Villa-Flôr, á venda de todas as remessas consideradas como abandonadas.

Na mesma occasião serão igualmente vendidos todos os mais objectes encontrados nas carruagens, estações e linha, considerados abandonados, e que não tiverem sido reclamados pelos consignatarios até ao dia 16 do corrente na repartição do serviço de fiscalisação, estatística e trafego d'aquelle caminho de ferro.



**Estrada de Felgueiras**

**a Vizella**

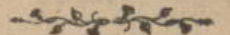
O sr. governador civil do Porto solicitou ao governo que mande proceder á construcção de 3 kilometros que faltam para conclusão da estrada que liga a Villa de Felgueiras á povoação das Caldas de Vizella, bem como fazer reparações na parte da mesma estrada já concluidas.

**J. Cunha Machado**

Medico-cirurgião

Consultas diarias das 9 ás 11 horas da manhã e das 12 á 1 hora da tarde.

Rua de Payo Galvão (ANTIGA PHARMACIA MOURÃO)



**Arrematação**

1.ª Publicação

No dia 8 de Janeiro proximo, do anno de 1905, ao meio dia, na sala do Tribunal Judicial, situado na rua das Lamellas, d'esta cidade, tem de ser posto em praça e entregue a quem mais offerer acima da respectiva avaliação, o seguinte predio a saber:

A propriedade denominada do Valle, situada no logar deste nome na freguezia de S. Lourenço de Sande, d'esta comarca, composta de uma morada de casas sobradadas e tellhadas, e mais dependencias, com terreno lavradio e inculto, vedado de parede, avaliado na quantia de 795:000 reis, cujo predio foi penhorado na execução hypothecaria que o juiz e mesarios da irmandade de Nossa Senhora do Rosario da freguezia de Santo Thyrsos de Prasins d'esta mesma comarca movem contra os executados Antonio da Silva Piairo e mulher Ignacia de Souza e Silva, moradora no referido logar do Valle e dita freguezia de S. Lourenço de Sande.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos dos executados.

Guimarães 1 de Dezembro de 1904.

Verifiquei

O Juiz de Direito

Silva Leal

O Escrivão do 1.º officio,

Manuel Dias de Oliveira



**HOSPEDARIA DE TRAZ DE S. PAIO**

(ANTIGA HOSPEDARIA DA ROSINHA)

PROPRIETARIO

Seraphim Ferreira Borges Nogueira

A esta antiga e aereditada hospedaria acabam de chegar os costumados vinhos do Douro, assim como a bella geropiga.

Saborosos vinhos brancos e tintos da região de Basto e da terra.

Especial pera de Vizeu, ameixa de Coimbra, figo do Douro, bolachas de diversas qualidades, biscoito de Val-longo, bananas, etc.



# Escritura

—DE—

## Sociedade commercial por quotas

Notario—Gaspar Ribeiro,

2.ª Publicação

**S**AIBAM quantos virem esta escritura, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove centos e quatro aos quatorze de novembro, n'esta cidade de Guimarães, rua Nova de Santo Antonio e meu cartorio, perante mim o notario Gaspar Ribeiro da Silva Castro, compareceram: Joaquim da Costa Vaz Vieira, casado, negociante e industrial, morador no lugar da Venda, freguezia de Sam Jorge de Cima de Selho, d'esta comarca, Luiz Pereira Loureiro, casado, proprietario, morador na rua da Rainha, d'esta cidade, José Antonio da Silva Guimarães, casado, negociante, morador na mesma rua e João Vieira d'Andrade, casado, proprietario, morador n'esta dita rua Nova de Santo Antonio,—todos meus conhecidos e das testemunhas no fim nomeadas e assignadas, do que dou fé. E na minha presença e na das mesmas testemunhas por elles outorgantes foi dito: Que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos seguintes artigos:

1.º—O fim d'esta sociedade é a industria de tecidos de linho e algodão exercida na fabrica denominada **Fabrica de Tecidos de Linho de Guimarães** com séde n'esta cidade.

2.º—A sociedade considera-se como definitivamente constituída na data d'hoje e a sua duração será por tempo indeterminado.

3.º—O capital social é a quantia de vinte e seis contos de reis, entrando cada um dos quatro socios com a quantia de seis contos e quinhentos mil reis, sendo trez contos de reis em dinheiro e trez contos e quinhentos mil reis representados no edificio, machinismos e mais pertencas da fabrica, que os mesmos socios possuem em commum. Da parte em dinheiro já cada um dos socios realisou a quantia de trezentos mil reis, obrigando-se a realizar o restante dentro do prazo de oito mezes, a contar d'hoje. A parte representada no edificio, machinismos e mais pertencas da fabrica está onerada com o passivo de

quatorze contos de reis da responsabilidade de todos os socios, em partes eguaes, na forma constante da escritura de vinte d'outubro, proximo findo, lavrada em minha nota.

4.º—Sempre que seja necessario, poderão fazer-se chamadas por meio de prestações supplementares nos termos do artigo dezesete e seguintes da lei de onze d'abril de mil nove centos e um; mas só quando isso for approved por todos os socios em reunião expressamente convocada para esse fim.

5.º—A responsabilidade de cada socio é limitada á quota de capital com que entra e á importancia dos supplementos que venham a ser votados nos termos do artigo anterior, salva a sua responsabilidade subsidiaria e solidaria em harmonia com os artigos quinze e dezeseis da citada lei.

6.º—A firma social é—**Vaz Vieira, Loureiro, Silva & Companhia, Limitada.**

7.º—A gerencia da sociedade é exercida por todos os socios, os quaes dividirão entre si os trabalhos da administração conforme julgarem mais conveniente; mas só os socios Joaquim da Costa Vaz Vieira, Luiz Pereira Loureiro e José Antonio da Silva Guimarães poderão usar da firma social.

8.º—O anno economico ou social é de um de julho a trinta de junho seguinte, com excepção do d'este anno, que começa hoje e findará em trinta de junho de mil nove centos e cinco. Os socios reunir-se-hão em assemblea ordinaria de trez em tres mezes e, extraordinariamente, quando qualquer d'elles o julgue conveniente.

§ unico.—Quando qualquer dos socios pretenda a reunião extraordinaria avisará, por escripto, os outros socios, dando-lhe nota do objecto da reunião, a qual se realisará dentro de cinco dias. As deliberações sociaes serão tomadas á pluralidade de votos, correspondendo a cada quota um voto por cada vinte e cinco mil reis do capital respectivo.

9.º—Na assemblea geral ordinaria do mez de julho de cada anno serão discutidos e votados o balanço e a conta geral de lucros e perdas e, depois de approved, se fará a divisão dos lucros em harmonia com o disposto no artigo seguinte.

10.º—Os lucros liquidos que accusar o balanço annual, depois de approved na forma do artigo antecedente, terão a seguinte applicação:

- a)—Quinze por cento para fundo de reserva;
- b)—Cinco por cento para deterioração de machinismos;
- c)—Oitenta por cento para distribuir por todos os

socios na proporção das quotas e prestações supplementares de cada um.

§ 1.º—A parte dos lucros pertencentes a todos os socios ser-lhes-ha creditada em conta corrente: dez por cento d'esses lucros não poderão ser levantados; ficarão na sociedade para augmento de capital emquanto se julgar preciso. O restante poderão os socios levantar-o em prestações trimestraes ou mensaes, caso a empresa, por deliberação da maioria dos mesmos socios, se julgue habilitada a fazer os pagamentos.

§ 2.º—Nos trez primeiros annos, porem, da laboração da fabrica não é permitido a qualquer socio retirar dos lucros quantia alguma.

11.º—As perdas, quando as haja, serão supportadas por todos os socios na proporção e pelas forças das suas quotas e prestações supplementares.

12.º—Póde qualquer socio retirar-se da sociedade quando lhe approuver. A retirada, interdicção ou fallecimento não opera a dissolução, nem dá logar a novo balanço.

§ 1.º—Qualquer socio que se retire tem direito á quota de capital e lucros que lhe accuzar o ultimo balanço; se a não quizer póde adquirir a qualquer socio; se for mais do que um socio a pretendel'a, será dividida proporcionalmente pelos socios pretendentes; e se nem aquella nem nenhum d'estes a quizer poderá o socio que pretenda retirar-se vendel'a a um extranho.

§ 2.º—Em caso de interdicção, ou fallecimento, terão a sociedade e qualquer dos socios egual direito de preferencia e, não querendo usar d'elle, poderá essa quota ser encabeçada em commum nos representantes ou herdeiros do interdito ou fallecido, devendo os encabeçados nomearem d'entre si um que os represente na sociedade.

13.º—Em caso de dissolução, proceder-se-ha á liquidação e partilha pela forma por que a maioria dos socios então o resolver; e, na falta d'accordo, nos termos da lei.

14.º—Em tudo o que aqui não fica expressamente regulado, reger-se-ha esta sociedade, pelos preceitos consignados na citada lei de onze d'abril de mil nove centos e um e mais legislação applicavel.

Disseram mais todos os outorgantes: Que são estas as condições da sua sociedade, as quaes acceitam e se obrigam a cumprir e guardar. Vae ser pago por meio das estampilhas abaixo colladas e por mim legalmente inutilizadas o sello de vinte e sete mil reis, devido por esta escritura. Assim

o disseram e outorgaram, do que dou fé e vão assignar com as testemunhas presentes, cidadãos portugueses e idoneos,—Antonio d'Araujo Salgado, casado, negociante, do Campo do Toural e Francisco José de Freitas, também casado, negociante, da dita rua da Rainha, ambos d'esta cidade. Lida esta escritura perante todos em voz alta por mim Gaspar Ribeiro da Silva Castro, notario, que a fiz escrever, subscrevi e assigno.—Joaquim da Costa Vaz Vieira. Luiz Pereira Loureiro. José Antonio da Silva Guimarães. João Vieira d'Andrade. Antonio d'Araujo Salgado. Francisco José de Freitas.—Logar do signal publico. Em testemunho de verdade. O notario, Gaspar Ribeiro da Silva Castro. Tem colladas e devidamente inutilizadas as estampilhas do imposto do sello acima mencionadas e, alem d'ellas, as estampilhas da contribuição industrial no valor de quatro centos e cinquenta reis.

### MANTEIGA GARANTIDA

Fabricada na quinta de Carreiro — Infantas — pelos processos mais modernos adoptados na Escola Agricola de Santarem, de que o distincto agronomo o Ex.º Sr. João Motta Prego é mui digno Director.

D'um palladar agradável e de uma pureza incontestavel, desde já se encontra á venda em casa dos snrs. Bernardino Jordão, á Praça de D. Affonso Henriques, em casa do snr. Oliveira e Silva Successor, ao Toural e em casa do snr. Antonio d'Araujo Salgado, também no Toural.

### AVISO

2.ª Publicação

Por ordem da Ex.ª Camara são avisadas todas as pessoas que tem cadaveres depositados no lugar proprio do Cemiterio publico, a effectuarem na secretaria do mesmo Cemiterio, até ao dia 31 de dezembro do corrente anno, as taxas em divida dos alludidos depositos, como preceitua o artig. 36 do regulamento do Cemiterio, sob pena dos cadaveres serem removidos para a valla geral.

O Capellão Administrador,

(a) Padre Antonio Joaquim Ramalho.

### LECCIONISTA

Manuel de Freitas tendo o 1.º, 2.º e 3.º anno do curso dos Lyceus com distincção, mas não podendo continuar a estudar por falta de saúde sufficiente, offerece-se a leccionar pelas casas.

Para informações na rua da Caldeiroa n.º 15 e 17 ou n'esta Redacção.

## Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães

SOCIEDADE ANONYMA—RESPONSABILIDADE LIMITADA

Sorteio de obrigações

2.ª Publicação

No dia 18 do corrente mez, pela uma hora da tarde, no escriptorio d'esta Companhia, na Avenida da Industria, d'esta cidade, e perante os Snrs. Obrigacionistas que queiram assistir, proceder-se-ha ao sorteio de 25 obrigações que teem de ser amortizadas no presente semestre.

Guimarães, 7 de Dezembro de 1904.

Pela Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães.

Os Directores,

Eduardo M. de Almeida  
Manuel Martins Barbosa d'Oliveira  
João Lopes Cardoso.

### EDITAL

A CAMARA MUNICIPAL D'ESTE CONCELHO DE GUIMARÃES

2.ª Publicação

Faz publica a deliberação tomada em sua sessão ordinaria realizada no dia 7 do mez corrente, que é do teor seguinte:

—DELIBERAÇÃO—

Deliberou que fossem avisados todos os fiscaes e empregados encarregados das obras do municipio, para que intimem todos os empreiteiros d'obras em execução, a virem liquidar as mesmas obras até ao dia vinte, do mez corrente, sendo esta deliberação extensiva a quaesquer fornecimentos ou contas em divida, os quaes devem ser pagos pela Camara, mediante as respectivas reclamações, até aquella data.

E para constar se publica o presente edital.

Guimarães, Secretaria Municipal, 9 de dezembro de 1904.

O Secretario da Camara,  
José Maria Gomes Alves

Visto  
O Presidente da Camara,

João José de Meira.

### FELGUEIRAS

Vende-se n'esta villa um magnifico predio com os n.ºs 3 a 7 da Rua da Povoá, composto de casa, quintal e agua tirada com bomba de ferro.

Quem o pretender, queira dirigir-se para o ver á Snr.ª Anna Pinto moradora no mesmo, e para tratar dirigir carta a D. Maria da Conceição Candida e Castro — Chamoim — Terras de Bouro.